ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021853
N° Registro	2021731
Válido até:	14/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	628.028.106-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EVANDRO GONÇALVES MOURA
ENDEREÇO:	RUA 5, SN, Q. 31 LT. 8, CENTRO - IACIARA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	628.028.106-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA CORRENTE VELHO
ENDEREÇO:	PEGUE A AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA/R. 82, R. 10, AV. UNIVERSITÁRIA, E R. 261 ATÉ BR-060 EM SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, SIGA A BR-060 ATÉ EPNB EM TAGUATINGA, SIGA A EPNB ATÉ BR-010/BR-020/BR-450 EM LAGO NORTE, SIGA A BR-020 ATÉ ALVORADA DO NORTE, NO TREVO PEGUE A ESTRADA DE TERRA E SIGA POR 25 KM., ALVORADA DO NORTE (GO), ALVORADA DO NORTE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	628.028.106-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EVANDRO GONÇALVES MOURA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata -Agonandra brasiliensis	5	Não avaliada.
canela-de-veado, cravo-do-mato, escorrega-macaco, goiabeira-braba, pau-mole, pelada, rim-de-veado -Alseis latifolia	6	Não avaliada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	8	Não avaliada.
freijó, freijó preto -Cordia alliodora	3	Não avaliada.
Baru, barú -Dipteryx alata	7	Protegida
--- -Enterolobium contortisiliquum	8	Não avaliada.
Corticeira-da-serra, Bico de Pato, Boco de Papaguaio, Ceibo, Corticeira, Suinã -Erythrina falcata	11	Não avaliada.
farinha-seca -Guapira nitida	3	Endêmica
caúna, orelha-de-mico -Ilex brevicuspis	16	Não avaliada.
ingá -Inga thibaudiana subsp. thibaudiana	8	Não avaliada.
quaresma, pexirica -Leandra aurea	7	Não avaliada.
buriti Caraná, Buritira -Mauritia flexuosa	2	Não avaliada.

Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado - Plathymenia reticulata	5	Menos preocupante.
guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco -Senegalia polyphylla	2	Não avaliada.
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo - Tabebuia aurea	5	Protegida
camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira guianensis	3	Não avaliada.
capitão-do-campo, cambiú, camaçari, pau-carvão, maçambê, pau-de-chapada, chapada, mussambé, caatinga-de-porco, pau-de-rato, piú, Cambiú, Camaçari, Pau-de-chapada, Chapada Mussambé, Caatinga-de-porco, Pau-de-rato - Terminalia fagifolia	3	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	14/09/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	14/09/2026
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	14/09/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	14/09/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -14.5337186990596, -46.6686532876774	2: -14.5377657047516, -46.6725029237261	3: -14.5375210910145, -46.6733543516788	4: -14.535144231106, -46.6724306191367
5: -14.5348257213456, -46.6722885184178	6: -14.5337176281022, -46.672241532225	7: -14.5321145202719, -46.6727823139275	8: -14.5306713834461, -46.6726830606013
9: -14.5296493555657, -46.6727423411854	10: -14.5292049521976, -46.6724243783282	11: -14.5287148844987, -46.6720584698721	12: -14.527837886673, -46.6715059940882
13: -14.5268130802248, -46.671293149672	14: -14.5264249048846, -46.6710743667598	15: -14.525570631209, -46.6708166646453	16: -14.5248785645849, -46.6705558019526
17: -14.5250904016588, -46.6685920173924	18: -14.5252939046303, -46.6677258010768	19: -14.5255472563875, -46.6654280657254	20: -14.5262113349002, -46.6655263141564
21: -14.527622414548, -46.6659940463301	22: -14.5307966868282, -46.6675601607995	23: -14.5337186990596, -46.6686532876774	24: -14.5169798652773, -46.6670635238286
25: -14.5172951903383, -46.666874328792	26: -14.5176420479053, -46.6666641120847	27: -14.5179468621309, -46.6663382761884	28: -14.5181781005089, -46.665896821103
29: -14.5184303605577, -46.6654133226762	30: -14.5184934255699, -46.664887780908	31: -14.5186615989357, -46.6641520224324	32: -14.5187877289601, -46.663594948158
33: -14.518840283137, -46.66336370978	34: -14.5188507939723, -46.6632586014264	35: -14.5207007009966, -46.6628539342648	36: -14.52137339446, -46.6627067825697
37: -14.5227187813867, -46.6621076649539	38: -14.5237494270234, -46.6616276398435	39: -14.5237082731898, -46.6623689650803	40: -14.5234538758768, -46.6640935048817
41: -14.5232518171251, -46.6655524728209	42: -14.5227629585669, -46.6669876401293	43: -14.5224973775502, -46.6681098080531	44: -14.5221063317095, -46.6701897396862
45: -14.5217597487051, -46.6715780326589	46: -14.5213183201531, -46.6724831623709	47: -14.5209019821783, -46.6731967369537	48: -14.5204850983222, -46.6738809254666
49: -14.5197833702494, -46.6750546315972	50: -14.5173411252432, -46.6744949504499	51: -14.5164592034354, -46.674274469998	52: -14.5135081573863, -46.6736639087464
53: -14.5165173885212, -46.6672106755237	54: -14.5169798652773, -46.6670635238286	55: -14.5182885018178, -46.674187009673	56: -14.5184675063768, -46.6738014018306
57: -14.518433045272, -46.6734860863458	58: -14.5183943974124, -46.673309661698	59: -14.5180603660375, -46.6730499823576	60: -14.5174663903938, -46.6731901458766
61: -14.5172245186512, -46.6736602585949	62: -14.5173770294917, -46.6741655600201	63: -14.5175643689564, -46.6743379611571	64: -14.5178700843144, -46.6744009127488
65: -14.5182885018178, -46.674187009673	66: -14.5209308110139, -46.6719015947977	67: -14.5210092158067, -46.6714958950098	68: -14.5208020513021, -46.6711325020125

69: -14.5203757190809, -46.6708549936496	70: -14.5200517896063, -46.6704085900663	71: -14.5194710673042, -46.6702974301746	72: -14.5191925170247, -46.6707192738709
73: -14.5189255876932, -46.6714470784202	74: -14.5188239028288, -46.6717552473504	75: -14.5188376738198, -46.6721775189988	76: -14.5189838713679, -46.6725793691331
77: -14.5193763664171, -46.6726226367335	78: -14.5201546278256, -46.6725119484036	79: -14.5209308110139, -46.6719015947977	80: -14.5207143109199, -46.6651176400081
81: -14.5210371436266, -46.6651768123379	82: -14.5213791695175, -46.6649619302725	83: -14.5217967925692, -46.66464146771	84: -14.5223605985166, -46.6644834937403
85: -14.5227594228442, -46.6641144048332	86: -14.5228116866917, -46.6637153364759	87: -14.5226220574794, -46.6634618378843	88: -14.5221448695652, -46.6634650289814
89: -14.5215927650582, -46.6636105290946	90: -14.5214633935711, -46.6641220404756	91: -14.5209492147397, -46.6640547993177	92: -14.5202757669035, -46.6641906439483
93: -14.5197948188306, -46.6642592184675	94: -14.5196683583992, -46.6651618755574	95: -14.5200124682553, -46.6653817410576	96: -14.5204232661267, -46.6653369843389
97: -14.5207143109199, -46.6651176400081	98: -14.5035963322175, -46.6606072362872	99: -14.5037232779783, -46.6601521797082	100: -14.5037004273088, -46.6599000125463
101: -14.503675559533, -46.6596255891137	102: -14.5045051750775, -46.659378692505	103: -14.5052873025432, -46.6604104960732	104: -14.5043136517351, -46.6617841283028
105: -14.5036591093321, -46.6618302853046	106: -14.5031935625084, -46.6617920362526	107: -14.5034370501026, -46.6611782018612	108: -14.5035963322175, -46.6606072362872
109: -14.5031088472314, -46.6665297704703	110: -14.5064880808013, -46.6653367906563	111: -14.5070714321964, -46.6657046690649	112: -14.506817443161, -46.6657716576886
113: -14.5064361215223, -46.6657974589567	114: -14.5064039636748, -46.6659940337143	115: -14.5062888832228, -46.6662228411334	116: -14.5062356759472, -46.6664091053411
117: -14.5061870470525, -46.6665793413076	118: -14.5062176608966, -46.6667128754386	119: -14.5061633322139, -46.6667424592783	120: -14.5057245664437, -46.6669813815666
121: -14.5052350061261, -46.6669781774913	122: -14.5043254432714, -46.6677492128564	123: -14.5020916107812, -46.6681592551823	124: -14.5024992187802, -46.6667399871776
125: -14.5031088472314, -46.6665297704703	126: -14.500915075439, -46.6597749660972	127: -14.5010129833579, -46.6599077662737	128: -14.5009525988197, -46.6601906106455
129: -14.5007946816091, -46.6601998139949	130: -14.500641575817, -46.6601012280238	131: -14.5006069259915, -46.6600473351322	132: -14.500604886136, -46.65993715778
133: -14.5006709721627, -46.6598011588619	134: -14.500915075439, -46.6597749660972	135: -14.5016991381972, -46.666931570854	136: -14.5013765875045, -46.666315792259
137: -14.5015329757191, -46.664165454308	138: -14.5030577608116, -46.6621617303083	139: -14.503634442353, -46.66196624504	140: -14.5062148478942, -46.6622008273619
141: -14.5072704683428, -46.662699314796	142: -14.5075832447772, -46.6650060409616	143: -14.5063223647917, -46.6653188173908	144: -14.5016991381972, -46.666931570854

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **J3ECE7OTMRQS2FF**

Documento emitido em: **14 de Setembro de 2021 às 18:00:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=J3ECE7OTMRQS2FF**